

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2024

ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Expediente Interno distribuído no Processo Administrativo nº 95/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

Considerando que, independentemente de convocação, a Sessão Legislativa Anual funcionará entre os dias 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, transferir a Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2024 para o dia 17 de abril de 2024, às 18 h.

Art. 2º O cronograma e horários das Sessões Ordinárias da Sessão Legislativa do ano de 2024 da Câmara Municipal de Itarana/ES fixado pelo Ato da Presidência nº 001/2023, passa a vigorar conforme disposto na tabela constante do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 29 de fevereiro de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente da CMI/ES

ANEXO ÚNICO – ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2024

**CRONOGRAMA DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA
SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2024**

PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO – 02 DE FEVEREIRO A 17 DE JULHO			
DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
05	Fevereiro	Segunda-feira	18h
28	Fevereiro	Quarta-feira	18h
13	Março	Quarta-feira	18h
27	Março	Quarta-feira	18h
10	Abril	Quarta-feira	18h
17	Abril	Quarta-feira	18h
15	Maio	Quarta-feira	18h
29	Maio	Quarta-feira	18h
12	Junho	Quarta-feira	18h
26	Junho	Quarta-feira	18h
10	Julho	Quarta-feira	18h
17	Julho	Quarta-feira	18h
SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO – 01 DE AGOSTO A 20 DE DEZEMBRO			
DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
01	Agosto	Quinta-feira	18h
28	Agosto	Quarta-feira	18h
11	Setembro	Quarta-feira	18h
25	Setembro	Quarta-feira	18h
09	Outubro	Quarta-feira	18h
30	Outubro	Quarta-feira	18h
13	Novembro	Quarta-feira	18h
27	Novembro	Quarta-feira	18h
11	Dezembro	Quarta-feira	18h
18	Dezembro	Quarta-feira	18h

Aditivo**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
070/2020****Pregão Eletrônico nº 025/2020****Processo Administrativo nº 20114/2019****Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** TEC BRASIL EIRELI EPP.**Objeto:** ACRÉSCIMO de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2020 firmado entre as partes, com base no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**Valor:** o valor do acréscimo é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passando o valor global do contrato de prestação de serviços para R\$ 585.608,04 (quinhentos e cinco mil seiscientos e oito reais e quatro centavos).

Viana/ES, 23 de fevereiro 2024.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1274252**Câmaras****Fundão****Portaria**

PORTARIA CMF Nº 013/2024

Suspende período de gozo de férias e concede novo período a servidor comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno, e

Considerando, a necessidade da presença da servidora no âmbito do poder legislativo, em razão de demanda de trabalho ;

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias da servidora, JANIA COUTINHO MARTINS previsto para ocorrer no período 01 de março a 01 de abril de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará no período a seguir:

I - 20 a 29 de março de 2024, totalizando 10 (dez) dias.

II - 04 a 23 de novembro de 2024, totalizando 20 (vinte)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara

Biênio 2023-2024

Protocolo 1274745**Itarana****Termos****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 002/2024****ALTERA A DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, inc. II, XIII e XXVI do Regimento Interno c/c art. 34, inc. II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Expediente Interno distribuído no Processo Administrativo nº 95/2024, de 29 de fevereiro de 2024;

Considerando que, independentemente de convocação, a Sessão Legislativa Anual funcionará entre os dias 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, transferir a Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2024 para o dia 17 de abril de 2024, às 18 h.

Art. 2º O cronograma e horários das Sessões Ordinárias da Sessão Legislativa do ano de 2024 da Câmara Municipal de Itarana/ES fixado pelo Ato da Presidência nº 001/2023, passa a vigorar conforme disposto na tabela constante do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 29 de fevereiro de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**Presidente da CMI/ES****ANEXO ÚNICO - ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 001/2024****CRONOGRAMA DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE 2024**

PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO - 02 DE FEVEREIRO A 17 DE JULHO			
DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
05	Fevereiro	Segunda-feira	18h

28	Fevereiro	Quarta-feira	18h
13	Março	Quarta-feira	18h
27	Março	Quarta-feira	18h
10	Abril	Quarta-feira	18h
17	Abril	Quarta-feira	18h
15	Maiο	Quarta-feira	18h
29	Maiο	Quarta-feira	18h
12	Junho	Quarta-feira	18h
26	Junho	Quarta-feira	18h
10	Julho	Quarta-feira	18h
17	Julho	Quarta-feira	18h

SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO - 01 DE AGOSTO A 20 DE DEZEMBRO

DATA	MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
01	Agosto	Quinta-feira	18h
28	Agosto	Quarta-feira	18h
11	Setembro	Quarta-feira	18h
25	Setembro	Quarta-feira	18h
09	Outubro	Quarta-feira	18h
30	Outubro	Quarta-feira	18h
13	Novembro	Quarta-feira	18h
27	Novembro	Quarta-feira	18h
11	Dezembro	Quarta-feira	18h
18	Dezembro	Quarta-feira	18h

Protocolo 1274221

São Domingos do Norte

Deliberação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Dispõe sobre as exceções quanto à elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Dispõe sobre as exceções quanto à elaboração do ETP - Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se Estudo Técnico Preliminar, o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 3º Exceções à elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº

14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte - ES, 26 de fevereiro de 2024.

MARCIA ROBERTA ZORZANELLI FURTADO PEREIRA

Responsável pela Unidade Seccional do Poder Legislativo Municipal

Protocolo 1274318

São José do Calçado

Lei

EMENDA À LEI ORGÂNICA 019/2023

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em cumprimento ao artigo 20, XIX da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. O art. 20 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 - São atribuições exclusivas da Câmara Municipal:

(...)

V- propor e aprovar o projeto de lei que disponha sobre o subsídio dos Vereadores, que será fixado em cada legislatura para a subseqüente, observados os limites previstos em Lei.

a) Os membros do Poder Executivo e Legislativo, detentores de mandato eletivo, serão remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

Art. 2º. Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Plenário Sizenando Sá Viana, 04 de dezembro de 2023.

Roberto João Mozelli C. Vervloet
Presidente da CMSJC

Protocolo 1274582